

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FIS 635
Proc. Nº08/21
Ass

Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise das propostas da Tomada de Preços N.º 008/2021

Chapadinha-MA, 26 de Abril de 2021.

Em resposta a Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços n.º 008/2021 (Processo Administrativo n.º 0101.0110.2021), do dia 20 de abril de 2021 referente a Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da pré-escola Jardim Cirandinha no município de Chapadinha – MA.

Para análise das propostas seguimos diretrizes de acordo com o edital, sendo que as empresas abaixo listadas foram para análise de suas propostas:

EMPRESA 01: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME CNPJ: 21.163.108/0001-40 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 582.726,26 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

EMPRESA 02: J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.564.580/0001-99 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 755.336,73 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

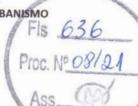
Após análise das propostas das empresas acima citada constatamos as seguintes indagações referente a documentação apresentada no que segue abaixo:

- 1. A empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI ME apresentou composição de BDI incompatível com a Lei Complementar 123/2006, anexo IV e Acórdão nº 2622/2013/TCU item 9.3.2.5* por se tratar de empresa optante do simples Nacional. A composição de encargos sociais apresentada de encargos sociais no grupo B não consta o item B7 (dias de chuvas) e observamos duplicidade do item B10 (salário maternidade).
 - * 9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 2. A empresa J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.564.580/0001-99 em sua composição de encargos sociais consta 85,18% para horista, sendo que em suas composições de custos unitários consta 85,20% para o cálculo de encargos sociais incidente na mão de obra. No projeto básico a composição de encargos sociais com desoneração apresentada no SINAPI/MA 01/2021 Horista = 85,68% Mensalista = 49,33%

#157.1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



- 3. As empresas VALTER ALVES DA SILVA EIRELI ME e J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não ajustou os preços de mão de obra, apesar do projeto básico apresentar a mão de obra com fontes distintas e com preços diferentes servindo apenas como referência. Isso não pode acontecer em propostas de empresas que participa de licitações, ou seja, os preços referentes a mão de obra de uma mesma categoria tem que ser padronizado e de acordo com os valores aprovadas em convenções coletivas de trabalho – Sinduscon/MA.
- 4. Análise de preço inexequível de acordo com o art.48 da lei 8.666/93: Menor dos valores:

0.7 X média aritmética $(582.726.26 + R\$ 755.336.73)/2 = 0.7 \times 669.031.49 = R\$ 468.322.04 0.7 x valor orçado = <math>0.7 \times 776.961.56 = R\$ 543.873.09$

PATAMAR DE INEXEQUIBILIDADE = VALOR R\$ 468.322,04

As propostas apresentadas estão acima do preço do patamar de inexequibilidade.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinha para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 26 de Abril de 2021.

Idealdo Paz Nunes CREA MAC 110313.174-3 Engenheiro CMI

Engenheiro Responsável pela Análise
Eng. Edvaldo Paz Nunes
CREA 110.313.774-3
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo